

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

Tipo de Comparação: **por lote**  
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário Sr. Sergi Frederico Mengarda, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS (INCLUINDO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO) PARA A UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM, E PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 29/04/2016

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Protocolo – SALA 04**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 29/04/2016

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**SALA DE LICITAÇÕES**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

**NOTA:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas (incluindo materiais de instalação e fixação) para a Unidade Pré-Escolar Jasmim, e para a Escola Municipal São Roque, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada, não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES
344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e autoridade poderão ser objeto de recurso no prazo de 5 (cinco) dias nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos**

**envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope nº 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 24/2016 PMT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 – **Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:**

- 6.4.1 Além do fornecimento e instalação, deverão estar incluídos no preço proposto todos os materiais para instalação e fixação;
- 6.4.2 Medidas finais para a instalação deverão ser conferidas “in loco” ;
- 6.4.3 A cor da persiana será definida pela Diretora da Escola;
- 6.4.4 Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação;
- 6.4.5 Materiais com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 24/2016 (PMT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

#### 7.3.2 - **Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 7.3.3 - **Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Secretaria de Educação convocará o licitante vencedor a retirar a ordem de compra/serviço **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

11.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 12, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **12 – ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO**

12.1 – O prazo de entrega e instalação das persianas **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.**

### **12.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

#### **12.2.1 – Para o Lote 01**

- a) A entrega e instalação deverá, obrigatoriamente, ser agendada pelo telefone (47) 3382-6208, com a Sra. Marly Adam;
- b) Endereço para entrega: UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM – Rua Luiz Adam nº 181 – Bairro das Capitais – Timbó – SC.

#### **12.2.2 – Para o Lote 02**

- c) A entrega e instalação deverá, obrigatoriamente, ser agendada pelo telefone (47) 3399-0186, com a Sra. Vania Regina Lenzi Zoboli;
- d) Endereço para entrega: ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE – Rodovia Ralf Knaesel nº 5949 – Bairro São Roque - Timbó – SC.

12.2.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

12.2.4 - Os materiais que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.2.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

12.2.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.2.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.2.7.1 - Além da entrega no local designado pela SEMED, caberá a licitante vencedora o fornecimento e instalação das persianas nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

#### 12.2.8 – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

12.2.8.1 – A licitante vencedora deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo das persianas. Na hipótese da licitante vencedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a de tempo superior.

12.2.8.2 – Durante o prazo de garantia das persianas, a licitante vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição das mesmas, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o município, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela contratante (podendo ser feita por fax símile ou e-mail eletrônico); não sendo possível, deverá substituí-las por outras com idênticas características e em pleno funcionamento.

12.2.8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega das persianas.

12.2.8.4 – Todo produto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

12.2.8.5 – A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso das persianas por parte da SEMED.

12.2.9 - A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das persianas.

12.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação no prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso, comprovando a efetiva entrega e instalação das persianas.

12.3.1 – Deverá ser apresentada nota fiscal do produto instalado;

12.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.3.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

12.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar o recebimento do material do Contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;
- h) Recusar, quando necessário, os serviços em todo ou em parte;
- i) Indicar um representante, de cada unidade Escolar para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais e dos serviços;
- j) Acompanhar, os serviços a serem executados pela licitante vencedora, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no Termo de Referência, do Anexo I.

#### 14.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc. devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos;
- h) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- i) Responsabilizar-se pela entrega e instalação das persianas e peças fornecidas, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nas mesmas, assim como de todo entulho decorrente da execução dos serviços, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- j) Fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das persianas;
- k) Deverá conferir as medidas "in loco", efetuando ajustes se houver necessidade;
- l) Instalar as persianas conforme especificações/medidas constantes no Anexo (Termo de Referência).
- m) Deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, os materiais que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, sem qualquer ônus para o Município;
- n) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela Secretaria de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- o) Em comunicar a Secretaria de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- p) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

15.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

15.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

15.6 - No caso de interesse da Secretaria de Educação, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Secretaria de Educação também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

15.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 - Faz parte deste Edital:

- a. ANEXO I - Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- d. ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

- e. ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- f. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 14 de Abril de 2016.

**JEAN MESSIAS R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**SERGI FREDERICO MENGARDA**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE 01 – UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM**

**Total do Lote 01 : R\$ 1.418,43**

*TABELA 1. Especificações do objeto e valor estimado*

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	03	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC</b>, INSTALADA.                      LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.                      NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUÍDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.                      TAMANHO: <b>3,40 LARGURA X 2,10 ALTURA - 7,14M<sup>2</sup></b></p>	472,81

**LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**

**Total do Lote 02 : R\$ 5.407,52**

*TABELA 2. Especificações do objeto e valor estimado*

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	12	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC</b>, INSTALADA.                      LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.                      NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUÍDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.                      TAMANHO: <b>2,80 LARGURA X 1,85 ALTURA - 5,18M<sup>2</sup></b></p>	343,02

02	02	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC, INSTALADA.</b>  LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.  NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUÍDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.  TAMANHO: <b>2,30 LARGURA X 1,00 ALTURA - 3,45M².</b></p>	228,46
03	03	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC, INSTALADA.</b>  LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.  NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUÍDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.  TAMANHO: <b>2,80 LARGURA X 1,00 ALTURA - 4,20M².</b></p>	278,12

**OBSERVAÇÕES:**

- **Fornecimento e instalação completa de persianas verticais confeccionadas PVC, incluindo todo material para instalação e fixação.**
- 1) A cor das persianas será definida pela Diretora da Escola;
  - 2) O prazo de entrega e instalação das persianas não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço;
  - 3) Medidas finais para instalação deverão ser conferidas "in loco";
  - 4) Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação;
  - 5) Materiais com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial nº 24/2016 – PMT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 24/2016 - PMT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº 24/2016 - PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

#### LOTE 01 – UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM

Total do Lote 01 : R\$ .....

TABELA 1. Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	03	PÇ	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b>  <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC, INSTALADA.</b> LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM .....	.....

.....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016/ \_\_\_\_

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 PMT

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, Secretaria de Educação, representada pelo Secretário, Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_, com sede na \_nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/\_\_, representada por \_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, *de persianas (incluindo materiais de instalação e fixação) para a unidade pré-escolar Jasmim e Escola Municipal São Roque*, correspondente aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e o presente instrumento:

#### LOTE 01 – UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM

Total do Lote 01 : R\$ 1.418,43

TABELA 1. Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	03	PÇ	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b>  <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC, INSTALADA.</b> LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO. NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUÍDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS. TAMANHO: <b>3,40 LARGURA X 2,10 ALTURA - 7,14M²</b>

#### LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE

Total do Lote 02 : R\$ 5.407,52

TABELA 2. Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	12	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC</b>, INSTALADA.  LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.  NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUIDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.  TAMANHO: <b>2,80 LARGURA X 1,85 ALTURA - 5,18M²</b></p>
02	02	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC</b>, INSTALADA.  LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.  NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUIDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.  TAMANHO: <b>2,30 LARGURA X 1,00 ALTURA - 3,45M².</b></p>
03	03	PÇ	<p><b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA (INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO).</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u>  <b>PERSIANA VERTICAL EM PVC</b>, INSTALADA.  LÂMINAS COM APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA, COR A SER DEFINIDA, FIXADAS EM TRILHO DE ALUMÍNIO RÍGIDO, ATRAVÉS DE PRESILHAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA RECOLHE-EXPANDE ACIONADO ATRAVÉS DE CORDAS DE NYLON E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS EM CADA LOCAL A SER INSTALADO.  NA INSTALAÇÃO DEVEM SER INCLUIDOS TODOS OS COMPONENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS PERSIANAS INSTALADAS.  TAMANHO: <b>2,80 LARGURA X 1,00 ALTURA - 4,20M².</b></p>

O objeto abrange o fornecimento e toda a instalação dos produtos/materiais/equipamentos bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimento de todos os materiais, produtos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá cumprir com todos os itens, especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, serviços e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES**

O objeto será fornecido, entregue e instalado, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O referido objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, que se fizerem necessárias, ao pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

O objeto deverá ser entregue e instalado pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, nos locais indicados pelo **MUNICÍPIO**, compridas, dentre outras obrigações o que estabelece o subitem 12.2 abaixo:

##### **12.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

###### **12.2.1 - Para o Lote 01**

*A entrega e instalação deverá, obrigatoriamente, ser agendada pelo telefone (47) 3382-6208, com a Sra. Marly Adam;*

*Endereço para entrega: UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM - Rua Luiz Adam nº 181 - Bairro das Capitais - Timbó - SC.*

###### **12.2.2 - Para o Lote 02**

*A entrega e instalação deverá, obrigatoriamente, ser agendada pelo telefone (47) 3399-0186, com a Sra. Vania Regina Lenzi Zoboli;*

*Endereço para entrega: ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE - Rodovia Ralf Knaesel nº 5949 - Bairro São Roque - Timbó - SC.*

###### **12.2.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:**

*Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.*

**12.2.4 - Os materiais que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.**

**12.2.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.**

12.2.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.2.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.2.7.1 - Além da entrega no local designado pela SEMED, caberá a licitante vencedora o fornecimento e instalação das persianas nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O período de garantia do objeto será de no mínimo doze (12) meses a contar da instalação/conclusão com a entrega definitiva do objeto, sendo que durante este período de garantia a **CONTRATADA** deverá fazer toda a manutenção corretiva dos produtos/equipamentos, gratuitamente e sem nenhum custo adicional, inclusive o fornecimento e a troca de peças/materiais/componentes que apresentarem defeito de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou falhas que possam surgir durante o uso, observadas as demais condições e responsabilidades estabelecidas no Edital (em especial o subitem 12.2.8 – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS). A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso das persianas por parte do **MUNICÍPIO**. Havendo necessidade de substituir materiais/produtos/equipamentos a **CONTRATADA** disporá do prazo máximo de cinco (05) dias úteis para solucionar o problema.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral e pelo período da garantia, tudo através de técnicos habilitados e capacitados. Os chamados técnicos/notificações serão efetuados pela Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO**, através de correio eletrônico ou fax simile, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

A **CONTRATADA** deverá entregar, ao **MUNICÍPIO**, o Termo de Garantia no ato da conclusão dos serviços. Todo produto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e

responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) com aceite no verso, através de depósito bancário junto à Agência n.º \_\_\_\_, Conta n.º \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, edital de Pregão Presencial nº 24/2016 (em especial o subitem 12.3 - PAGAMENTO), Termo de Referência e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos equipamentos/produtos entregues, instalados e efetivamente em perfeito funcionamento, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do edital de Pregão Presencial nº 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES
344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 24/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital, Termo de referência e demais anexos;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pela total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- i) em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;



- j) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- l) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- m) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- n) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- o) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- p) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- q) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- r) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, fiscalizando lhes o uso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- s) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- t) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- u) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- v) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- x) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- y) a facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- z) pela entrega e instalação do objeto, inclusive pela retirada de todo entulho decorrente da execução dos serviços, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- aa)em conferir as medidas "in loco", efetuando ajustes se houver necessidade.

- bb) fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das persianas;
- CC) instalar as persianas conforme especificações/medidas constantes no anexo (termo de referência).
- dd) deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, os materiais que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, sem qualquer ônus para o município;
- ee) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela secretaria de educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- FF)em comunicar a secretaria de educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 24/2016 Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Educação, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- g) Fiscalizar o recebimento do material do Contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento;
- h) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;
- i) Recusar, quando necessário, os serviços em todo ou em parte;
- j) Indicar um representante, de cada unidade Escolar para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais e dos serviços;
- k) Acompanhar, os serviços a serem executados pela licitante vencedora, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no Termo de Referência, do Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos/objeto será de no **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, observadas as demais condições

estabelecidas no Edital (em especial o item 12 – Entrega, Garantia e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO**

SERGI FREDERICO MENGARDA

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: